



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 48/2022
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede a Gratificação por Produtividade e
Exercício de Funções Essenciais – GPEFE.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que estabelece o inciso V, art. 33 da Lei Complementar nº 25/2019 de 11 de junho de 2019, e com o *caput* do art. 3º combinado com o inciso I do art. 4º da Lei nº 149/2019 de 5 de julho de 2019,

RESOLVE:

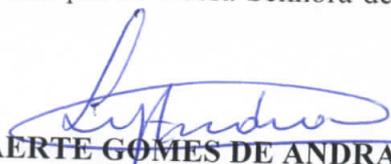
Art. 1º Conceder, a título de produtividade, de acordo com o que prevê o inciso I do art. 4º, e de conformidade com o que estabelece o inciso I do art. 5º, todos da Lei nº 149/2019 de 5 de julho de 2019, a Gratificação por Produtividade e Exercício de Funções Essenciais – GPEFE, a Jezio Silva dos Santos, Matrícula nº 10020, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e inscrito no CPF nº 026.774.755-10.

Art. 2º A Gratificação aqui prevista, será dada num percentual de 21,50% (vinte e um vírgula cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento básico do servidor, a qual, por se tratar de estipêndio concedido a nível precário e em razão exclusivamente do aumento de sua carga horária, não servirá de base para nenhum direito de concessão pecuniária presente ou futura, não se incorporando à sua remuneração.

Parágrafo único. A Gratificação concedida por força da presente Portaria, cessará no momento em que o servidor estiver o retorno à sua carga horária normal de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, 02 de fevereiro de 2022.


LAERTE GOMES DE ANDRADE
Prefeito Municipal